



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

## ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA IPUÍ

CPF nº [REDACTED]

CEI nº 50.138.93666/87)



**PERÍODO DA AÇÃO:** 10/12/2011 a 15/12/2011

**LOCAL:** Zona rural do município Itinga/Ma

**LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA ENTRADA DA FAZENDA:** S 04° 01'189" / W 047° 06' 308".

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** Criação de bovinos para corte

**CNAE PRINCIPAL:** 0151-2/01

**DENÚNCIA Nº:** 1247

1  
[REDACTED]

Op 154 | 2011



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**ÍNDICE**

A)	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	04
B)	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	04
C)	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	05
D)	DA ATIVIDADE ECONÔMICA	05
E)	DA AÇÃO FISCAL	05
F)	DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	06
F.1)	REGISTRO	07
F.2)	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	07
G)	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PERANTE O GEFM e MPT	07
H)	CONCLUSÃO	07
I)	ANEXOS (DOIS AUTOS DE INFRAÇÃO)	08





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**EQUIPE**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**COORDENAÇÃO**

[REDACTED]

**SUBCOORDENACÃO**

[REDACTED]

**AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO**

[REDACTED]

**MOTORISTAS:**

[REDACTED]

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

[REDACTED]

**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL:**

[REDACTED]

?



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO**

**Empregador:** [REDACTED]

**CPF n°** [REDACTED]

**CEI n° 50.138.93666-87**

**CNAE principal:** 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte

**Endereço:** Zona rural de Itinga-MA

**Localização do Local Objeto da Ação Fiscal:** A Fazenda Ipui está localizada na zona rural de Itinga-MA

**Coordenadas Geográficas da Entrada da Fazenda:** S 04° 01'189" / W 047° 06' 308".

**Endereço para Correspondência:** Rua [REDACTED]  
[REDACTED]

**TELEFONES:** [REDACTED]

**B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

➤ **Empregados alcançados:**

- Homens maiores: 1      - Mulheres maiores: 00      - Menores: 00

➤ **Empregados registrados sob ação fiscal:** 00

- Homens maiores: 00      - Mulheres maiores: 00      - Menores: 00

➤ **Empregados resgatados:** 00

- Homens maiores: 00      - Mulheres maiores: 00      - Menores: 00

➤ **Número de Autos de Infração lavrados:** 02

➤ **Guias Seguro Desemprego emitidas:** 00

➤ **Número de CTPS emitidas:** 00

➤ **Termos de apreensão e guarda:** 00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

- **Termo de interdição:** 00
  - **Termo de Afastamento do Trabalho de Menores:** 00
  - **Número de CAT emitidas:** 00
  - **Notificação para Apresentação de Documentos:** 01
- **Valor líquido das verbas quitadas s/ FGTS:** 0,00
- C) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:**
- | Nº do AI     | Ementa   | Descrição   | Capitulação  |
|--------------|----------|---|--|
| 1 02421678-0 | 131476-9 | Fornecer moradia familiar que não possua condições sanitárias adequadas.                                | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.11.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. |
| 2 02421679-8 | 000010-8 | Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. | art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  |

**D) DA ATIVIDADE ECONÔMICA DA FAZENDA SANTA GERTRUDES**

O empregador [REDACTED] é o proprietário da Fazenda Ipui, que tem como atividade econômica principal a criação extensiva de bovinos para corte e possui cerca de 400 ha. Nesta fazenda, o rebanho é constituído por cerca de 250 cabeças de gado.

No momento da ação fiscal havia apenas 01(um) trabalhador, o Sr. [REDACTED] que foi admitido em 06 de agosto de 2011 para exercer a função de vaqueiro, mas que não havia sido registrado por ocasião do início de suas atividades.

**E) DA AÇÃO FISCAL**

A ação fiscal se desenvolveu a partir de planejamento de fiscalização da Divisão de Erradicação do Trabalho Escravo - DETRAE, inserida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, a qual designou



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

A ação se iniciou em 07.12.2011, quando o GEFM se deslocou por volta das 07:30h, até a fazenda Ipui. Somente por volta das 14:30h, o grupo chegou à fazenda e constatou que ali não estava sendo realizadas nenhuma atividade de roço de juquira e/ou outra atividade e que não havia trabalhadores, com exceção do Sr. [REDACTED] (vaqueiro).

O Sr. [REDACTED] vive com sua esposa e seus dois filhos em uma casa de madeira com piso de cimento coberta de telha de cerâmica em bom estado de conservação e higiene.



Entretanto, apesar das razoáveis condições da casa onde reside o Sr. [REDACTED] e sua família, constatamos que na mesma não havia instalações sanitárias, o que ensejou a lavratura de auto de infração específico.

**F) DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS**

As situações irregulares constatadas na análise da documentação durante a fiscalização motivaram a lavratura de 02 (dois) autos de infração em desfavor do empregador.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

F.1) Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

O GEFM constatou que o empregado [REDACTED] foi admitido em 06 de Agosto de 2011 para exercer a função de vaqueiro, mas que não teve o seu registro efetuado por ocasião do inicio de suas atividades o que ensejou a lavratura do auto de infração 024216798.

F.2) Moradia familiar que não possua condições sanitárias adequadas

O GEFM verificou que a casa onde residia o Vaqueiro [REDACTED] com sua esposa e filhos não possuía instalações sanitárias e que os mesmos faziam as suas necessidades fisiológicas ao relento nos matos próximo à casa em que moram, diante do que foi lavrado o auto de infração 024216780.

#### **G) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM e MPT**

Nesse contexto, foi dito ao Sr. [REDACTED] que haviam sido encontradas as irregularidades acima descritas e lavrado os autos de infração em seu desfavor e que ele efetuasse a retificação da data do efetivo início das atividades do [REDACTED] e construísse as instalações sanitárias.

#### **I) CONCLUSÃO**

O GEFM encerrou a fiscalização com a lavratura dos 02 (dois) autos de infração, uma vez que **havia somente irregularidades trabalhistas**.

Brasília, DF, 19 de dezembro de 2011.

[REDACTED]  
Coordenador